TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretaria de Agricul. Prod. e Abastecimento
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Promoção Social
(Fundo Municipal de Assistência Social)
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
Secretaria Municipal de Infra Estrut. do Interior
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Secretaria Municipal de meio Amb. E Desenv. Sustentável
Sist. Autono de Abast. de Água Mun. Manicoré

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. **Do Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, para atender as necessidades das Secretarias acima mencionadas, nos exercícios de 2026 e 2027, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2.2.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º) A aquisição dos gêneros aqui elencados, atenderão às necessidades desenvolvidos pelas **Secretarias** acimas mencionadas com suas **Unidade Orçamentária Disponível no QDD** (Quadro Demonstrativos de Despesas)**, Orçamento do exercício de 2026 e 2027, no ato do empenhamento do objeto solicitado**, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma. Desta forma se faz necessário à contração de Empresa para o Fornecimento de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos Trabalhos. Portando, faz-se necessário a abertura do procedimento licitatório para aquisição desses materiais conforme determina a Lei Nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS (Lei 14.133/21 art. 43, I)

4.1 Os quantitativos foram repassados pelas Secretarias Municipais do Município de Manicoré, para suprir a necessidade da aquisição das mesmas.

4.1.1 Com relação ao planejamento e a objetividade, este termo de referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras

relacionadas, além de fornecer à administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

4.1.2 Os gêneros aqui definidos deverão obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para Administração.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
1	FEIJÃO DE PRAIA	KG	40
2	LEITE UHT INTEGRAL (em embalagem (primária) tetra park de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal)	L	160
3	POLPA DE ABACAXI; CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO	KG	20
4	POLPA DE ACEROLA; CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO	KG	20
5	SARDINHA EM LATA COM 54 UNIDS DE 125G CADA	CX	5
6	CARNE BOVINA EM CONSERVA - CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE ÁGUA, MIÚDO BOVINO (CORAÇÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA.	LT	150
7	CEBOLA	KG	115
8	FEIJÃO TIPO CARIOCA	KG	105
9	MACARRÃO ESPAGUETE, COM 500KG CADA	PC	150
10	CAFÉ TORRADO E MUIDO DE 250G CADA	PC	238
11	CALDO DE GALINHA COM 24 UNIDS DE 30G CADA	CX	20
12	COLORAU COM 500G CADA PACOTE	PC	20
13	MILHO P MUNGUZÁ PACOTES COM 500G	PC	22
14	VINAGRE BRANCO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ (Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 700 ml.)	FR	10
15	ALHO	KG	42
16	GOMA DE TAPIOCA (polvilho) pacotes com 1kg cada	KG	17
17	ÓLEO DE SOJA 900ML CADA	FR	10
18	MACARRÃO SOPA, COM 200G CADA	PC	60
19	BISCOITO CREME CRACKER COM 20 PCS DE 400G CADA	CX	60
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	48
21	MARGARINA DE 250G CADA	PT	210
22	SELETA EM LEGUMES DE 170G CADA	UN	70
23	BOLACHA TIPO CLUB (- Sabores variados (natural, pizza, ervas, etc.), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.)	PC	48
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400G	PC	40

25	MANTEIGA COMUM POTES DE 500ML	PT	193
26	MILHARINA tipo flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%.	PC	84
27	Ovos com 12 cartelas contendo 30 unids cada	CX	32
28	BISCOITO DOCE MAISENA	PC	150
29	PÃO MASSA FINA	UN	1090
30	ROSCA SALGADA	KG	385
31	TORRADA UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 142G	PC	47
32	AÇÚCAR REFINADO (Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento pacote de 1Kg)	KG	227
33	ARROZ TIPO1, PACOTES DE 1 KL	KG	84
34	FRANGO CONGELADO	KG	130
35	CHARQUE PCS DE 1KG CADA	KG	90

5– CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Lei nº. 14.133/21, art. 6º, XXXVIII, a)

5. 1 – O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência da seguinte forma:

6.1.1 Secretarias, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 574 – Centro, no Município de Manicoré/Am em horário comercial, das 08h00 ás 12h00 e 14h00 ás 17h00 de segunda à sexta-feira.

6.2 **PRAZO DE ENTREGA:** O objeto será entregue **INTEGRALMENTE**, **no prazo 10 (dez) dias,** de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo da **Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas**, com a identificação (nome/matrícula/assinatura) do servidor público.

6.1.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 14.133/21, art. 25, 40, §1º, e arts. 117, 140 §1º, 4º, e 76)

7.1 O recebimento do material se efetivará, em conformidade com os **Artigos 140 da Lei 14.133/21** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

7.1.1. Provisoriamente, após a verificação macroscópica da aquisição e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 03 **(três) dias corridos** do recebimento provisório;

8. DA PROPOSTA

8.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.2. O preço **unitário e total para cada aquisição cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.3. A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
8.4. Prazo de validade da proposta a 90 (noventa) dias corridos conforme o Termo de referência em anexo, contados da data prevista para abertura da licitação
8.5. Conter prazo de entrega da Aquisição conforme descrito no Anexo I, contados a partir da publicação no diário dos Municípios.
8.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 SICAF OU CRC (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores E Certificado de Registro Cadastral);
9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
9.8. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
9.9. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ou CRC, (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou Certificado de Registro Cadastral) deverão encaminhar os seguintes documentos:
9.10 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado na aquisição compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível ao objeto anterior da aquisição com as seguintes características: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS);**

10. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2. Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;
11.2. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

11.2.1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
11.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e
a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional

devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0{,}50$$

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0{,}50$$

11.4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

13.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância na aquisição, ou seja, o próprio objeto;

13.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período);

13.3. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

13.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 63 parágrafo 3° da Lei Federal 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
13.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

14. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:
14.1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame ocorrerão à conta da **Unidade Orçamentária Disponível no QDD** (Quadro Demonstrativos de Despesas), **Orçamento dos exercícios 2026 e 2027 respectivamente no ato do empenhamento do objeto solicitado.**

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 14.133/21, art.25 e art. 141)
16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme **PGFN/RFB** Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

16.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - **OB** e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome das Secretarias**,** conforme solicitação expressa nas **AFs (Autorização de Fornecimento)** do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas.
16.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a

CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **11.1**.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº. 14.133/21.

17.2 Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/21.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, §4º, I, da Lei n.º 14.133/21.

17.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 14.133/21, art. 90, § 5º).

17.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no art. 130 da Lei 14.133/21.

17.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. 8 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência por um período de **12 (Doze) Meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa;

18.2. **Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.**

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

20. REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os valores contratados poderão ser reajustáveis conforme o que determina: **LEI nº.**

14.133/21, Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 137 e seus incisos, da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

21.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

21.3 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

21.4 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

a) Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de cinco dias corridos;
b) Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento;

22. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A **Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas**, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º e §3º da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

23.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. A **Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente deste contrato e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos

respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimento.

23.4. A **Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas** será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste contrato, sendo
responsável por previamente atestar a entrega dos materiais contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de acordo com as aplicações, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
23.6. De acordo com Portaria designativa, a Administração nomeará **a Comissão de Recebimento e o Fiscal do Contrato (quando for o caso)**, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.
23.7. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a contratante fiscalizará a entrega dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

24. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

24.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
24.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. Da Contratada: A Contratada, além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes **a aquisição definidas neste Termo de Referência**, obriga-se a:
25.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;
25.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos materiais, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
25.1.3. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
25.1.4. Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

25.1.5. Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
25.1.6. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;
25.1.7. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;
25.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
25.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, dos materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
25.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
25.1.11. A empresa vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
25.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;
25.1.13. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
25.1.14. Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA, vencedora deverá estar com a documentação de habilitação dentro do período de validade.

26.2. Da Contratante: A Administração obriga-se a:
26.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
26.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da entrega;
26.2.3. Expedir as Autorizações das Ordens de Fornecimentos;
26.2.4. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
26.2.5. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;
26.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
26.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
26.2.8. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
26.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
26.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

27. SANÇÕES

27.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
27.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

27.3 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

27.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Obs. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso: **** Incidente sobre o valor mensal do contrato.***

TABELA DE MULTAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**MULTA***
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a entrega determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia

6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
14	Apresentar veículos para transporte dos participantes, com a idade de fabricação superior ao exigido no Termo de Referência, por ocorrência	05	3,2 % por dia
15	Apresentar veículos para transporte dos participantes, com características inferiores as estipuladas no Termo de Referência, por ocorrência.	05	3,2 % por dia

27.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

27.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

27.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

28 ESTIMATIVA DA DESPESA

28.1. A estimativa de preços será realizada com fulcro no art. 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, abaixo transcrito.

Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - Declaração do objeto;
II - Fundamentação simplificada da contratação;
III - descrição resumida da solução apresentada;
IV - Requisitos da contratação;
V - Critérios de medição e pagamento;
VI - Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;
22.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, se houver;
22.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;

Na forma do que dispõe o (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021, autorizo, aprovo,declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas:

MANICORÉ-AM, 16 de novembro de 2026

Janderlan Brito Barbosa
Secretário Municipal de Administração

A U T O R I Z O

Em: ____ / _____ / _____

Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito Municipal